



# O Sistema da Dívida em Minas Gerais e a necessidade de Auditoria

Ciclo de Debates ALMG "**Endividamento de Minas Gerais**" - Painel "*As soluções propostas: o Regime de Recuperação Fiscal e as alternativas possíveis*"  
Belo Horizonte, 27 de outubro de 2023

## MG: Perfil da “dívida” do PROES refinanciada pela União (1998):

DÍVIDA - PROES	R\$ Bilhões (em 8/5/1998)
BEMGE	1,561
CREDIREAL	1,363
MINAS CAIXA	1,420
TOTAL	4,344

O esquema PROES (transferência de passivos de bancos privatizados/extintos – BEMGE, Credireal e Minas Caixa - para o estoque da “dívida pública”) correspondeu a R\$ 4,344 bilhões do valor refinanciado pela União em 08/05/1998.

No site do Banco Central constou valor do PROES / MG ainda mais elevado: R\$ 4,697 bilhões!

Fonte: <https://encurtador.com.br/hyAM>

CLÁUSULA PRIMEIRA - A UNIÃO, pelo presente instrumento, abre um crédito ao ESTADO, no valor de até R\$ 4.344.336.000,00 (quatro bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil reais), cujos recursos serão utilizados exclusiva e obrigatoriamente da seguinte forma:

I - R\$ 1.561.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e sessenta e um milhões de reais), destinados aos seguintes ajustes prévios imprescindíveis à privatização do BEMGE:

II - R\$ 1.017.000.000,00 (um bilhão e dezessete milhões de reais), destinados ao BDMG para a liquidação de obrigações contraídas no Processo de Privatização do CREDIREAL e necessário à sua transformação em agência de fomento, a seguir detalhado:

III - R\$ 1.420.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e vinte milhões de reais) destinados ao pagamento das seguintes obrigações da MINASCAIXA:

IV - R\$ 346.336.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, trezentos e trinta e seis mil reais) destinados ao pagamento de obrigações do ESTADO junto à CEF, contratadas com amparo no Voto CMN 162/95, combinado com o Voto CMN 040/97, para viabilizar o processo de privatização do CREDIREAL.

Brasília(DF), 8 de maio de 1998.

Fonte: <https://auditoriacidada.org.br/wp-content/uploads/2020/10/Livro-Auditoria-Cidada-da-Divida-dos-Estados.pdf> - Pág 334 a 347

# O que aconteceu com a "dívida" refinanciada pela União?

**Estoque inicial refinanciado (1998\*) = R\$ 14,882 Bilhões**

(R\$ 4,697 bilhões do PROES + R\$ 10,185 bilhões de outras dívidas)

**Pagamentos (1998 a 2021) = R\$ 45,8 BILHÕES**

**Estoque da dívida em 2021 = R\$ 103,8 BILHÕES**

- A "DÍVIDA" JÁ FOI PAGA VÁRIAS VEZES E O ESTADO DE MG AINDA PRIVATIZOU DIVERSAS EMPRESAS ESTRATÉGICAS E LUCRATIVAS!
- RISCO DE "SECURITIZAR" ESSE ESTOQUE (LC 178/2021)

VER: BREVE HISTÓRICO DÍVIDA DOS ESTADOS <https://bit.ly/3KJLbwq>

(\*) Estoque Refinanciado conforme Tabela fornecida pelo Tesouro Nacional à CPI da Dívida Pública (disponível em <https://auditoriacidada.org.br/wp-content/uploads/2020/10/Livro-Auditoria-Cidada-da-Divida-dos-Estados.pdf> - pág 90)

Fontes Pagamentos e Estoque: [https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:26242](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO:26242) e

# Resumo da situação financeira do Estado de MG

## SUBTRAÇÃO HISTÓRICA DE RECEITAS DOS ESTADOS

### ✓ DÍVIDA REFINANCIADA PELA UNIÃO

Estoque inicial refinanciado (1998\*) = **R\$ 14,88 Bilhões**

Pagamentos (1998 a 2021) = **R\$ 45,8 BILHÕES**

Estoque da dívida em 2021 = **R\$ 103,8 BILHÕES**

Fonte: [https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:26242](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO:26242)

### ✓ LEI KANDIR

**Perda de R\$ 135,674 BILHÕES** (1996 a 2015)

<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/55a-legislatura/plp-221-98-altera-a-lei-kandir/documentos/audiencias-publicas/jose-afonso-31-05.2017> pág 9

### ✓ DESVIOS DE RECURSOS PARA MGI S/A

### ✓ INCENTIVOS FISCAIS INJUSTIFICADOS

### ✓ CONCENTRAÇÃO ESFERA FEDERAL

(\*) Tabela fornecida pelo Tesouro Nacional à CPI da Dívida Pública

## AGRAVAMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS ESTADOS

- **IMPACTOS DA “CRISE FABRICADA” e seu aprofundamento**
  - Privilégio para gastos com a dívida
  - Cortes de investimentos e gastos sociais, contrarreformas e mais privatizações
- **SECURITIZAÇÃO de CRÉDITOS**
  - Perda de controle da arrecadação
  - Geração ilegal de dívida pública
- **RISCO de SECURITIZAÇÃO de DÍVIDA**
  - Eterniza a destinação de recursos para a chamada “dívida” por fora dos controles orçamentários
- **LEI KANDIR:**
  - Acordo rebaixado (STF): parcelamento em 18 anos de apenas cerca de 10% das perdas!
  - Fim do ressarcimento de perdas (EC 109)

# O PROBLEMA ESTÁ NOS SERVIDORES PÚBLICOS???

## EM VALORES ATUALIZADOS PARA 2022 (IPCA)

Estoque inicial refinanciado (1998\*) = R\$ 63,5 Bilhões

Pagamentos (1998 a 2021) = R\$ 92,7 BILHÕES

Estoque da dívida em 2021 = R\$ 114,2 BILHÕES

Fontes Pagamentos e Estoque: [https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:26242](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:26242) e

**Argumento dos Governos Estadual e Federal:** Deve ser considerado o estoque da dívida atualizado pela inflação, ou como percentual da Receita Corrente Líquida, pois deve ser medida a capacidade real de pagamento do Estado.

Ora, se é assim, então, porque o RRF apresentado pelo governo Zema não prevê reajuste automático do salário dos servidores pela inflação?

**DOIS PESOS E DUAS MEDIDAS**

# SOLUÇÕES PROPOSTAS

- Auditoria da Dívida com participação da Sociedade Civil
- Dívida de MG é oriunda de dívidas mobiliárias multiplicadas pelos juros estratosféricos do Plano Real (Governo Federal)
- Qual a origem dos supostos “rombos” dos bancos estaduais (BEMGE, Credireal, Minas Caixa) ? Núcleo Alagoas da ACD identificou que lá grande parte da dívida se deu porque usineiros não pagaram suas dívidas com o banco estadual
- **RRF NÃO é uma solução! Ao contrário: é péssima alternativa.**
- “Sistema da Dívida”: a União usa o dinheiro do pagamento das dívidas dos estados para pagar os TAMBÉM ABSURDOS juros da dívida pública federal, sem nenhuma justificativa técnica, econômica, ou política.
- União possui R\$ 1,7 TRILHÃO na Conta Única do Tesouro e PODE ANULAR AS DÍVIDAS DOS ESTADOS SEM SACRIFICAR INVESTIMENTOS
- ALTERNATIVA: AUDITORIA DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL COM PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE.

# REGIME DE “RECUPERAÇÃO” FISCAL

✓ Teria como objetivo “*corrigir os desvios que afetaram o desequilíbrio das contas públicas*”, porém,

➤ **O RRF não enfrenta nenhum dos problemas que têm provocado o desequilíbrio financeiro dos entes:**

- Insuficiência de recursos, devido à concentração das receitas tributárias na esfera federal;
- FPE e FPM reduzidos, apesar da transferência de atribuições;
- Ressarcimento insuficiente dos créditos devidos aos entes federados de acordo com a Lei Kandir (até a EC 109);
- Incentivos e renúncias fiscais injustificados;
- Subtração de recursos pela União devido às abusivas condições do refinanciamento da dívida desde os anos 90;
- Desvio de recursos orçamentários pelo esquema de “Securitização de Créditos Públicos”.

# REGIME DE “RECUPERAÇÃO” FISCAL

Além de não enfrentar nenhum dos problemas que têm provocado o desequilíbrio financeiro dos entes federados, **o RRF impõe uma série de medidas que prejudicam a sociedade**, tais como: Privatizações ou extinção de empresas públicas; Reforma da Previdência nos moldes da federal (natureza privada e contribuição definida); Revisão do Regime Jurídico Único (RJU), Teto para gastos primários e vedações diversas relacionadas à realização de concursos e reajustes salariais.

**Dentre as diversas vedações estabelecidas no RRF sobressai a vedação à propositura de ação judicial para discutir a dívida refinanciada pela União!** Por que proibir os estados de discutir justamente um dos principais problemas de suas finanças? Estados já foram forçados a desistir de liminares obtidas junto ao STF em ocasiões anteriores e aí está uma das principais raízes do desequilíbrio fiscal desses entes.

# REGIME DE "RECUPERAÇÃO" FISCAL

Ao contrário de solucionar o desequilíbrio fiscal, **o RRF irá agravar ainda mais o desequilíbrio fiscal** dos entes, pois **incentiva o endividamento público**, dispensando inclusive exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, e abre caminho para o esquema de Securitização, que tende a eternizar a dívida dos estados que já foi paga inúmeras vezes!

# REGIME DE "RECUPERAÇÃO" FISCAL

Como se não bastasse, o RRF ainda **afrota contra a autonomia política dos estados**, na medida em que institui um Conselho de Supervisão Fiscal com amplos poderes e atribuições, inclusive de gestão (art. 7º da Lei 159, alterada pela 178), por exemplo; monitoramento; verificação de desvio de finalidade de operações de crédito; requisitar informações a qualquer órgão; acesso direto a todas as informações do ente, inclusive com senhas de acesso; contratação de consultoria técnica especializada, suspensão cautelar de execução de contrato ou de obrigação do Estado quando estiverem em desconformidade com o Plano de Recuperação Fiscal; adoção de providências para o fiel cumprimento do RRF; aplicar multa no caso de inadimplência às obrigações do RRF; deverão receber relatórios com informações detalhadas sobre pessoal, tributos, incentivos, quaisquer contratos com outros entes ou organizações da sociedade civil, e sobre operações de crédito, podendo ainda exigir informações adicionais. **O Estado ficará em função do atendimento a esse conselho biênical**

# MODELO DE NEGÓCIOS

A chamada “securitização de créditos públicos” tem se tornado um modelo de negócios, mediante o qual **o mercado se apodera de recursos públicos** antes mesmo que tais recursos alcancem os cofres públicos. Os recursos públicos são **desviados durante o seu percurso pela rede bancária**, tal como acontece em um empréstimo consignado, e não são sequer contabilizados no orçamento público.

- TRIBUTOS (CPSEC S/A, PBH ATIVOS S/A)
- ROYALTIES (RioPrevidência <https://bit.ly/3u0H08u>)
- RECEITAS COMERCIAIS (Nióbio em MG <https://bit.ly/3tbVh35> )



<https://auditoriacidada.org.br/conteudo/securitizacao-consignado-turbinado-de-recursos-publicos/>

# Esquema de “Securitização de Créditos Públicos” desvia recursos por fora do Orçamento Público



Ver artigo “Securitização: consignado turbinado de recursos públicos”, disponível em <https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/securitizacao-consignado-turbinado-de-recursos-publicos/>

# DANOS PROVOCADOS PELA CHAMADA "SECURITIZAÇÃO"

- Desvio do dinheiro dos impostos pagos pelo povo, que sequer alcançará os cofres públicos: "alienação fiduciária do fluxo de arrecadação"
- Perda de controle sobre parte crescente da arrecadação tributária: jogada contábil
- Comprometimento do orçamento público, que fica subtraído das receitas desviadas e elevados custos
- Geração ilegal de dívida pública, que é paga por fora do orçamento
- Bancos privilegiados passam a se apoderar diretamente da arrecadação tributária.



<https://bit.ly/3tFiMjZ>

# “Securitização” na esfera pública: esquema marcado por ILEGALIDADE e FRAUDE DESVIO DE RECURSOS POR FORA DO ORÇAMENTO

- ✓ Proibição Constitucional:  
Art. 167, IV, da CF/88
- ✓ Ausência de amparo legal federal:  
PLP 459/2017 não votado
- ✓ Leis municipais e estaduais  
flagrantemente inconstitucionais,  
tendo em vista que entes federados  
não podem inovar em matéria de  
finanças públicas
- ✓ Arremedo nas Leis Complementares  
173 e 178 para “securitizar” dívida  
pública dos estados e municípios

## PLP 459/2017

(PLS 204/2016 no Senado)

### visa “legalizar”:

- ✓ Desvio de recursos arrecadados de contribuintes
- ✓ Contratação irregular de Dívida Pública
- ✓ Comprometimento do Estado com vultosas garantias e indenizações
- ✓ Transferência de propriedade (Alienação Fiduciária) do fluxo de arrecadação de tributos
- ✓ Desrespeito a toda a legislação de finanças do país
- ✓ Prejuízos financeiros aos cofres públicos

**NÃO a esse ESQUEMA FRAUDULENTO mascarado de  
“Securitização de Créditos”**

<https://goo.gl/sd1cJe>

## Fazenda enviará projeto de securitização ao Congresso, diz secretário

*Equipe econômica do governo estima arrecadação de R\$ 30 a R\$ 50 bi com proposta que permite venda de direito creditório*



*Segundo o secretário do Tesouro Nacional, Rogério Ceron (foto), o Ministério da Fazenda planeja finalizar as discussões sobre a proposta de securitização de recebíveis até este ano e enviá-la ao Congresso em dezembro ou no início de 2024*

**Governo Lula  
vai legalizar  
esquema de  
Securitização  
???**

<https://www.poder360.com.br/governo/fazenda-enviara-projeto-de-securitizacao-ao-congresso-diz-secretario/>



OPINIÃO

# Será que o governo vai legalizar o esquema de desvio de recursos públicos? **WEB**

Por Maria Lucia Fattorelli / Publicado em 18 de outubro de 2023



## Receba os destaques de Extra Classe

Notícias, reportagens, entrevistas e opinião direto no seu e-mail. Cadastre-se.

E-mail

CADASTRAR

## Últimas Notícias

Centrais Sindicais fazem ato em Porto Alegre por reajuste do piso regional

Agricultores familiares contam com mais R\$ 2 milhões da Conab

# Novo artigo

<https://www.extraclasse.org.br/opiniao/2023/10/sera-que-o-governo-vai-legalizar-o-esquema-de-desvio-de-recursos-publicos/>

# CESSÃO DO FLUXO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS É DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS

Cessão do fluxo de arrecadação de tributos é **DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS**.

**Cobre os parlamentares pelo fim deste mecanismo.**

Você pode ajudar com apenas um clique!



Basta 1 clique para enviar, ao e-mail de todos os senadores e senadoras, a carta que alerta para a necessidade de emendas no texto da PEC 45/2019, para impedir o desvio de recursos públicos por meio de cessão do fluxo de arrecadação de tributos.

Acessem:

<https://auditoriacidada.org.br/conteudo/cessao-do-fluxo-de-arrecadacao-de-tributos-e-desvio-de-recursos-publicos/>

# Documentos do BID incentivam PPP com VINCULAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS

mitigacao-de-risco-para-projetos.pdf  
Página 24 de 99

Buscar

## QUADRO 1.1 Modalidades de garantia

Quadro comparativo		
Vinculação de receitas	Fundos garantidores	Penhor
<b>Pontos fortes</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Otimiza a aplicação do fluxo de caixa do ente federado.</li><li>• A tendência é utilizar FPE/FPM.</li><li>• Serve como mecanismo de pagamento e/ou instrumento garantidor de pagamento.</li><li>• Há precedentes judiciais e fáticos favoráveis ao uso de FPE/FPM como garantia pública.</li><li>• Liquidez.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O uso de fundos garantidores de PPPs, por terem personalidade jurídica, natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas.</li><li>• O regime de precatórios é inaplicável aos fundos garantidores de PPPs.</li><li>• Fundos podem ser usados como mecanismo de pagamento e/ou instrumento garantidor de pagamento.</li><li>• Liquidez.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Flexível. Pode ser usado em ativos de diversas naturezas.</li><li>• É formalmente constituído.</li></ul>
<b>Pontos fracos</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Repasse de FPE/FPM pode ser condicionado à regularização de débitos com o governo federal.</li><li>• Recursos do FPE/FPM têm origem tributária. Há quem entenda que eles não podem constituir garantias públicas em PPPs.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O uso de fundos especiais contábeis, por serem estes mera segregação financeira dentro do caixa único da administração pública.</li><li>• Aplica-se o regime de precatórios aos fundos especiais contábeis, por ser uma execução contra a própria administração pública.</li><li>• Histórica instabilidade no pagamento de precatórios.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serve apenas como instrumento garantidor de pagamento.</li><li>• Criticado por implicar alienação de bem da administração pública.</li><li>• Baixa liquidez.</li></ul>

Fonte: Elaboração própria.

Nota: Todas as informações acima têm como linha de corte a data de 1º de julho de 2015.

(\*) Não foram identificadas informações sobre a efetiva constituição e operacionalização dos mecanismos de garantias desses Estados. Por essa razão, consideramos tais mecanismos como não operacionais.

**“SECURITIZAÇÃO”** investigada por CPI da Câmara Municipal de Belo Horizonte resultou em determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para suspender os pagamentos das debêntures sênior emitidas pela PBH Ativos S/A

<https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111624409>



## **TCEMG determina interrupção de pagamentos de debêntures da PBH Ativos**

09/04/2020



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS já disse que é ILEGAL

Conforme trechos transcritos do processo TC 016.585/2009-0 que tramita no TCU, o Ministério Público de Contas já afirmou que o esquema é ILEGAL e fere a Lei de Responsabilidade Fiscal de forma nítida e clara:

■ *"Trata-se, portanto, de desenho que apresenta em sua essência a mesma estrutura adotada pelos entes que optaram por criar uma **empresa pública emissora de debêntures lastreadas em créditos tributários**, por meio da qual o ente federado obtém do mercado uma antecipação de receitas que serão auferidas somente no futuro e que, quando o forem, serão destinadas ao pagamento dos credores, **numa nítida e clara, ao ver do Ministério Público de Contas, operação de crédito, conforme o conceito amplo adotado no artigo 29, III, da LRF.**"*

■ *"Arrumaram um subterfúgio ilegal com aparência legal para antecipação de receita e burlar a LRF - que pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, e regras para antecipação de receitas."*

■ *"Esse mecanismo compromete as gestões futuras e prejudica a sustentabilidade fiscal do Município – as receitas de parceladas em Dívida Ativa ou espontaneamente entrariam também no futuro ( em outras gestões)."*

## GRAVES QUESTIONAMENTOS POR PARTE DE ÓRGÃOS DE CONTROLE FEDERAIS E ESTADUAIS

# MODELO IMPLEMENTADO NA ESFERA PÚBLICA SEQUER PODERIA SER CHAMADO DE “SECURITIZAÇÃO”

- O termo “securitização” vem do aportuguesamento da expressão inglesa *securitization*, que, por sua vez, se origina da palavra *security*, cujo significado é “título mobiliário”.
- **No mercado financeiro**, os créditos de um originador são cedidos onerosamente a um veículo (securitizadora) **com transferência dos riscos** (*true sale*).
- **No setor público**, não há transferência de riscos. O Estado assume todos os riscos do negócio e dá robustas garantias, destacando-se a transferência do fluxo de arrecadação para o pagamento, por fora dos controles orçamentários, da dívida ilegal gerada por esse esquema. A chamada “securitização” corresponde a uma verdadeira operação de crédito onerosíssima, mas a dívida não aparece como dívida: fraude.

# Securitização: arquitetura financeira aparentemente complexa

Para esconder o  
desvio de recursos  
públicos, milhares  
de páginas de  
contratos,  
escrituras,  
pareceres...

<https://pbhativos.com.br/contratos-escrituras-de-emissao/>



**PBHATIVOS**

Av. Getúlio Vargas 1.245, 12º andar | Savassi  
Belo Horizonte MG | Fone: (31) 3246-7044

PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

Busca

HOME A PBH ATIVOS O QUE FAZEMOS CONCESSÕES E PPPS SECURITIZAÇÃO E DEBENTURES TRANSPARÊNCIA LICITAÇÕES GOVERNANÇA CORPORATIVA PERGUNTAS FREQUENTES CONTATO EM DESTAQUE

CONTRATO – CESSÃO E AQUISIÇÃO DE DIREITO AUTÔNOMO DE RECEBIMENTO DE CRÉDITOS E OUTRAS AVENÇAS

1º ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO E AQUISIÇÃO DE DIREITO AUTÔNOMO DE RECEBIMENTO DE CRÉDITOS E OUTRAS AVENÇAS

2º ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO E AQUISIÇÃO DE DIREITO AUTÔNOMO DE RECEBIMENTO DE CRÉDITOS E OUTRAS AVENÇAS

CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, VINCULAÇÃO DE RECEITAS E OUTRAS AVENÇAS

1º ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, VINCULAÇÃO DE RECEITAS E OUTRAS AVENÇAS

2º ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, VINCULAÇÃO DE RECEITAS E OUTRAS AVENÇAS

CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS VINCULADAS – PT 01 A 05

1º ADITIVO – CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS VINCULADAS

2º ADITIVO – CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS VINCULADAS

ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS, SUBORDINADAS EM SÉRIE ÚNICA – (JUCEMG)

1º ADITIVO – ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS, SUBORDINADAS EM SÉRIE ÚNICA – (JUCEMG)

CONTRATO DE COORDENAÇÃO, COLOCAÇÃO, E DISTRIBUIÇÃO DE PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO

ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO, SENDO A 1ª PÚBLICA, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS, COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO – (JUCEMG)

1º ADITIVO – ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO, SENDO A 1ª PÚBLICA, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS, COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO – (JUCEMG)

2º ADITIVO – ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO, SENDO A 1ª PÚBLICA, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS, COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO – (JUCEMG)

3º ADITIVO – ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO, SENDO A 1ª PÚBLICA, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS, COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO – (JUCEMG)

CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO DE DEBÊNTURES

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE CRÉDITOS AUTÔNOMOS – 18/05/2015

CONTRATO E ADITIVOS DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA PARA EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS

RECOMPOSIÇÃO DO FLUXO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DO FLUXO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS (EM 25/02/16)

**GRANDE CAPITAL JÁ NÃO QUER “APENAS” OS  
JUROS DA DÍVIDA, MAS SE APODERA  
DIRETAMENTE DA ARRECADAÇÃO**

<https://bit.ly/3mPbVm4>

**CONSIGNADO DE RECURSOS PÚBLICOS**

<https://auditoriacidada.org.br/conteudo/securitizacao-consignado-turbinado-de-recursos-publicos/>

**ESQUEMA FRAUDULENTO da chamada  
“Securitização de Créditos Públicos” escancara  
desvio de recursos para bancos privilegiados**

**Tentativa de inclusão do esquema na PEC 23 foi  
frustrada pela luta liderada pela ACD**

# SECURITIZAÇÃO de CRÉDITOS PÚBLICOS e SECURITIZAÇÃO de DÍVIDA DOS ESTADOS

- **Vitória da mobilização** liderada pela ACD, que impediu a aprovação dos parágrafos inseridos de contrabando na PEC 23 (PEC dos Precatórios), que colocariam esse esquema na Constituição. [https://twitter.com/mlfatorelli/status/1466467357547765768?s=20&t=f8eYo\\_J6AAC55XiLGo-3TQ](https://twitter.com/mlfatorelli/status/1466467357547765768?s=20&t=f8eYo_J6AAC55XiLGo-3TQ)
- Inconstitucionalidade dos dispositivos das Leis Complementares 173 e 178 que incluem “Securitização”: **Risco de eternizar “dívidas” nulas e já pagas várias vezes pelos estados.**
- Ameaça do “Regime de Recuperação Fiscal” (RRF), que na realidade **perpetua o Sistema da Dívida** nos estados e fere a sua autonomia <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/a-ameaca-do-regime-de-recuperacao-fiscal/> .

# NOVA TENTATIVA DE INCLUIR O ESQUEMA NA CONSTITUIÇÃO, SOB DESCULPA DE SANAR “DÉFICIT” DE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS

## PEC 38/2023

**Art. 2º** O Aporte e a securitização de receitas futuras de transferências constitucionais e créditos tributários ou não tributários já constituídos, incluídas as relativas à recuperação da dívida ativa, bem como de outros bens e direitos de qualquer natureza, aos fundos com finalidade previdenciária de que trata o **art. 249** da Constituição, com o objetivo de equacionamento do déficit financeiro e atuarial dos regimes previdenciários de estados e municípios de que trata o **art. 40** da Constituição, observará os parâmetros, requisitos e limites definidos pelo Ministério da Previdência.

# Estados em risco

- Fim do ressarcimento da Lei Kandir (EC 109 revoga art. 91 do ADCT)
- Securitização de Créditos Públicos (recursos arrecadados sequer alcançarão os cofres públicos, pois são desviados durante o percurso pela rede bancária <https://bit.ly/3avKVkI> )
- Securitização de “Dívidas” – Lei complementar 178 e Regime de “recuperação” fiscal (ver artigo <https://bit.ly/2QtekVX> e *Lives* de 16/4 <https://youtu.be/v24nYLyqqy4> e 19/4 <https://youtu.be/F-0H4F1MPno>)
- Proposta de Reforma Tributária do Consumo desvia arrecadação do IBS (que englobará o ICMS e o ISS) para uma nova instituição independente criada pela PEC 45 (Conselho Federativo), com graves riscos aos entes federados. (ver folheto da ACD <https://auditoriacidada.org.br/wp-content/uploads/2023/09/Quem-vai-pagar-a-conta-final.pdf>)
- Desmonte provocado pela PEC 32

**Sistema da Dívida é o pano de fundo do desmonte**

# AFINAL, QUE DÍVIDA É ESSA?

## AUDITORIA: FERRAMENTA CAPAZ DE RESPONDER

- ✓ Prevista na Constituição Federal de 1988
- ✓ Plebiscito popular ano 2000: mais de seis milhões de votos
- ✓ CPI da Dívida Pública em 2009/10
- ✓ Inúmeras pesquisas e relatórios da Auditoria Cidadã da Dívida
- ✓ Conheça e divulgue a nova Cartilha <https://bit.ly/42HOWM3>

AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA

[www.auditoriacidada.org.br](http://www.auditoriacidada.org.br)

**Auditoria da Dívida Pública:**  
Ferramenta fundamental para garantir transparência, correta aplicação dos recursos públicos e desenvolvimento socioeconômico do Brasil

**LIMITE DOS JUROS TEM QUE VIRAR LEI**  
AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA

Maria Lucia Fattorelli  
**AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA**



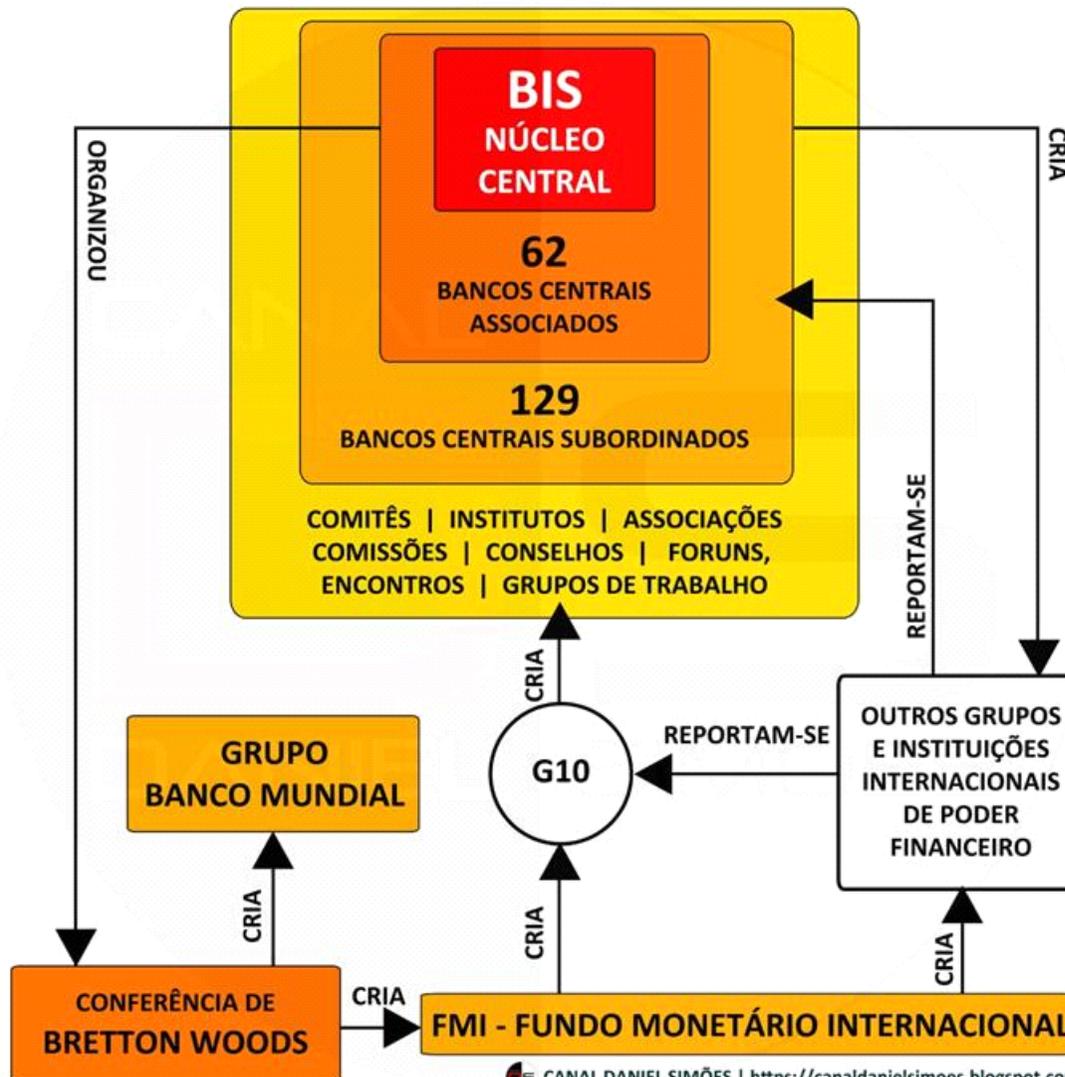
Por que TETO somente para investimentos sociais e liberdade total para gastos com a dívida pública?

Primeira Edição 2023  
Obra autofinanciada - VENDA PROIBIDA

# QUEM MANDA NO BRASIL ?

## RELAÇÕES INSTITUCIONAIS ENTRE B.I.S., G10, F.M.I. E GRUPO BANCO MUNDIAL

Criado por Daniel Simões - Dados de 09.07.2020



## O BIS e o SISTEMA DA DÍVIDA

<https://bit.ly/3hVPV3Z>

## BANCO PRIVADO BIS:

Centro do poder de  
regulamentação e  
supervisão financeira  
global

<https://bit.ly/35mCy7h>

# CONCLUSÃO

- CONHECIMENTO DA REALIDADE
- MOBILIZAÇÃO SOCIAL CONSCIENTE
- AÇÕES CONCRETAS



- DENUNCIAR ESQUEMA DE SECURITIZAÇÃO (de créditos públicos e de "dívida" pública) e pressionar parlamentares para impedir qualquer desvio de fluxo de arrecadação
- AUDITORIA DA DÍVIDA COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL e LIMITE DOS JUROS – Participar da Frente Parlamentar: SEMINÁRIO DIA 21/11 às 13 horas em Brasília
- Participar das mobilizações [www.auditoriacidada.org.br](http://www.auditoriacidada.org.br)
- É Hora de virar o Jogo <https://bit.ly/3jdY4DY>

**Muito grata**

***Maria Lucia Fattorelli***

**ACESSE**

**AUDITORIACIDADA.ORG.BR**



**/AUDITORIACIDADA.PAGINA**



**/AUDITORIACIDADADADIVIDA**



**/AUDITORIACIDADABR**



**/AUDITORIACIDADA**



**Spotify.**



**Google Podcasts**

**#ÉHORADEVIRARAJOGO**